



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2788 DE 17 DE ABRIL DE 2006

(Autógrafo n.º 33/06, Projeto de Lei n.º 024/06 – Mensagem n.º 11/06).

Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC a celebrar convênio com a Sociedade de Assistência ao Menor de Ubatuba – SAMU.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, autorizada a celebrar convênio com a Sociedade de Assistência ao Menor de Ubatuba – SAMU, visando repasse de verbas para manutenção dos serviços prestados junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de abril de 2006.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.